



Publicado em 23/06/08
Através de *Jural*
Genoio Comunello
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Programas do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a alterar e a inserir metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), aumentando meta de ação, nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (011):

Ação: Concluir a Construção da Quadra/Ginásio da Escola 15 de Novembro

Produto: Obra

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 01 para 2006; 01 para 2008

Valor: R\$ 122.000,00 para 2006; R\$184.000,00 para 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), inserindo meta de ação, nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (020):

Ação: Instalação de transformadores nas ruas da cidade

Produto: Transformador

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 02 para 2008

Valor: R\$ 46.000 para 2008.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 1.997, de 07 de novembro de 2007), aumentando a quantidade de meta, no Órgão da Secretaria da Educação (folha 2/3), nos seguintes termos:

I-ÓRGÃO: SEC. DA EDUCAÇÃO

Programa: ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (011)

Ação: Concluir a Construção da Quadra/Ginásio da Escola 15 de Novembro

Produto: Obra

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 01 para 2006; 01 para 2008.

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 174108

Em 25/06/08

Priscila V. de Oliveira
Servidor

25/06



Publicado em 23/06/08

Através do Jural

Genoio Comunello
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 1.997, de 07 de novembro de 2007), inserindo ação, no Órgão da Secretaria de Obras e Viação (folha 3/4), nos seguintes termos:

I-ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (020)

Ação: Instalação de transformadores nas ruas da cidade

Produto: Transformador

Unidade de medida: unidade

Quantidade: 02 para 2008.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 1.997, de 07 de novembro de 2007), inserindo ação, no Órgão da Secretaria de Obras e Viação (folha 2/4), nos seguintes termos:

I-ÓRGÃO: SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016)

Ação: Pavimentação Avenida 23 de Maio

Produto: Avenida

Unidade de medida: m²

Quantidade: 1.300 para 2008.

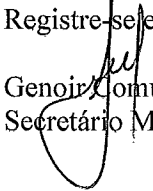
Art. 6º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes ao Programa do Plano Plurianual de 2006/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa aos órgãos das Secretarias da Educação e de Obras e Viação, modificadas pelos artigos 1º a 5º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 23 dias do mês de junho de 2008.


NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Genoio Comunello
Secretário Municipal da Administração